



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 173/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA MAZZEI RECÉM CONSTRUÍDA. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 173/2014

PROCESSO N.º 262/2014

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 24.11.2014 ÀS 09H00MIN

LOCAL: SALA DA CPL - I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA MAZZEI RECÉM CONSTRUÍDA. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREÂMBULO

O Exmo. Sr. Luis Antonio Di Fiori Fiores Costa, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA MAZZEI RECÉM CONSTRUÍDA. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a solicitação de compras de n.º: 6109 e 6192 da Secretaria Municipal de Saúde - Protocolo n.º: 25706 e 25815/1/2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos também disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.itapetininga.sp.gov.br).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **24 de novembro de 2014 às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL - I, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA MAZZEI RECÉM CONSTRUÍDA. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

II – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Vimos pelo presente justificar a solicitação de compra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA MAZZEI RECÉM CONSTRUÍDA. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo em vista que faz necessária para atender a necessidade de colocar em funcionamento a Unidade Básica de Saúde da Vila Mazzei, recém construída, conforme especificações constantes no ANEXO I.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;

3.3 - Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

3.4 - Não poderão participar desta licitação:

3.4.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.4.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

3.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (ANEXO VI).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 01 (Proposta), junto ao CREDENCIAMENTO.

5.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes n.º. 01 (Proposta), junto ao CREDENCIAMENTO.

5.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 5.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 173 PROCESSO Nº. 262 "PROPOSTA COMERCIAL"	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 173 PROCESSO Nº. 262 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

6.1.1 - (compatível com o objeto descrito), e especificação técnica completa, sem prejuízos das especificações definidas no **ANEXO I**;

6.1.2 - identificação completa dos equipamentos, constando inclusive a marca e procedência dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.3 - item (compatível com o objeto descrito no **ANEXO I**), identificação completa do produto, constando inclusive à marca e procedência, sendo necessária a apresentação de **Prospectos técnicos ilustrativos**, ou manuais originais do fabricante dos produtos ofertados, que contenham com detalhes seus dados técnicos, conforme a especificação que consta no **ANEXO I**; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF – ITAPETININGA/SP, entregues na forma da cláusula X deste edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro todas as despesas e custos, com por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.4 - Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas;

6.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.6 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

6.7 - TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS CONSTANTES DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO E A FIM DE FACILITAR E AGILIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS, BEM COMO IMPRIMIR MAIOR RAPIDEZ NO DESENVOLVER DA OFERTA DE LANCES, SOLICITAMOS ÀS LICITANTES QUE, SE POSSÍVEL, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA ESCRITA APRESENTEM ARQUIVO ELETRÔNICO EM CD OU OUTRA MÍDIA ELETRÔNICA, CONTENDO CÓPIA DA MESMA NO MESMO FORMATO ENVIADO, PREENCHENDO O CAMPO DESTINADO AO CNPJ DA EMPRESA COM (.), (-) E (/), NO SEGUINTE MODELO: 00.000.000/0000-00, SENDO O REFERIDO CD OU MÍDIA DEVOLVIDO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO DE PROCESSAMENTO.

6.7.1 – O modelo de planilha eletrônica de propostas, segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item ofertado.

6.7.2 – Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do item 6.1 do edital, será considerada válida a proposta escrita na forma do item 6.1 do referente edital.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de *prova da diretoria em exercício*;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2.3.2. – Prova de regularidade em relação aos Tributos e Contribuições Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante.

7.1.2.3.3. – Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante.

7.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.3.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei, nº 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011);

7.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

7.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V.

7.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

7.1.2.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

7.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

7.1.4.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).

7.1.4.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do veículo ofertado (Anexo IX).

7.1.4.5 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 7.1.3.1 deste Edital;

7.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente. 7.2.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

7.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.2.3; 7.1.2.3.1; 7.1.2.3.2; 7.1.2.3.3; 7.1.2.3.4; 7.1.2.3.5; 7.1.2.3.6; 7.1.2.5; 7.1.3.1; 7.1.4.1; 7.1.4.2; 7.1.4.3; 7.1.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.2.4 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

7.2.4.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

7.2.4.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

7.2.4.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 – Durante os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2.2 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções ÚNICAS serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **menor preço POR ITEM**.

8.6.1 Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação ÚNICA por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7.2.2 e subitens da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita **por menor preço POR ITEM.**

9.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

9.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Contrato, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

9.9 As empresas vencedoras deverão apresentar, para fins de assinatura do contrato, conforme a descrição do item constante do Anexo I, os seguintes documentos:

- 9.9.1 Comprovante de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no DOU, dentro do período de validade, quando sujeito a registro;
- 9.9.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPF e C) vigente, emitido pela ANVISA;]
- 9.9.3 Autorização de funcionamento de empresa (AFE) do participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, exceto produtos que estejam dispensados de Atestado de Certificação e Manual de Boas Práticas.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - A entrega do objeto do ANEXO I deste Edital, deverá ser ÚNICA de acordo com o cronograma da Secretaria, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o o autorizo da Secretaria ou responsável indicado para este fim, e quando o mesmo ocorrer os equipamentos deverá ter início 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, devendo os equipamentos ser efetuado conforme especificações constantes no Anexo I.

10.1.1 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

10.1.1.2 - Durante o prazo de validade deste Contrato, o Contratante não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A quantidade dos equipamentos a ser feito será definida pela Secretaria, quando da sua programação, junto à contratada, devendo ser realizado em local definido pela Secretaria requisitante, onde os equipamentos será vistoriado pelo responsável indicado para este fim, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

10.2.1- A(s) proponente(s) adjudicada(s) se obrigará(ão) a prestar os equipamentos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2.2 - Por ocasião da realização dos equipamentos serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora, sendo vistoriados pelo responsável indicado para este fim.

10.3 - Constatada qualquer irregularidade prestação dos serviços, a Contratada, obrigar-se-á a trocá-los 15 (quinze) dias, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

10.4 - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte os equipamentos que estiver em desacordo com o Edital.

10.5 - A contratada se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

10.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características dos equipamentos, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os equipamentos será rejeitado, ficando A contratada sujeita a substituí-lo **15 (quinze) dias** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.7 - Poderão ser realizadas análises específicas para verificação da qualidade dos equipamentos e as despesas correrão por conta da contratada, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

10.8 - Os equipamentos que será efetuado pela contratada deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso os equipamentos não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo estabelecido pela secretaria contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a contratada possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, os equipamentos poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

10.9 - Estando os equipamentos em conformidade com o solicitado, será emitido pelo responsável dos equipamentos o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO após anuência da Secretaria requisitante.

10.10 - Eventuais atrasos na entrega do deverão ser justificados por escrito pela contratada cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.11 – Os equipamentos objeto do edital devera ser realizado conforme especificações constantes no anexo I do edital.
10.12 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

XI - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

11.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

11.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

11.2 - Será rejeitado no recebimento, os equipamentos realizado com especificações diferente da constante no ANEXO I e na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 9.4 da Cláusula IX deste Edital.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 12.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações:

Nota nº.: 552 – Data 30/09/2014

Ficha nº.: 202,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde,

Unidade de Executora: 01- Gabinete do secretario e dependências;

Função: 10- Saúde;

Sub Função: 301- Atenção Básica;

Programa: 0063 – Gestão do fundo municipal de saúde

Projeto/ Atividade: 2039 – Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção;

Categoria Econômica: 4.4.90 – Equipamentos e Material Permanente;

Elemento Despesa: 52 – Equipamentos e Material Permanente,

Fonte: 01 – Tesouro.

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2014 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2015, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

12.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 - A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

12.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS, FGTS e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

12.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na realização dos equipamentos motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 13.1, 13.3 e 13.4 da cláusula XIII deste edital.

12.6 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta cláusula.

13.3.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

13.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo estabelecido pela secretaria da abertura de vista, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, limitado ao percentual descrito na cláusula 13.3.2.

13.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 11.1 alíneas a, a.1, a.2 e b deste edital;

13.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3.2 deste edital.

13.6. As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicados cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Saúde, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

14.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

14.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

14.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

15.1.1 – Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naquelas previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº .8.666/1993;

15.1.2 – Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993.

15.2 – A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece os direitos da Contratante.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado e no Semanário Oficial deste Município.

16.5 - Todos os demais trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

16.6 – A homologação/adjudicação com o resultado do certame licitatório será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também no Semanário Oficial de Itapetininga/SP.

16.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição e modelo do objeto do certame;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração para credenciamento;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;

Anexo IX - Declaração de Disponibilidade;

Anexo X - Minuta do Contrato.

Anexo XI – Termo de ciência e Notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

16.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone (0xx15) 3376-9597, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente edital, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

Itapetininga, 07 de novembro de 2014.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 295/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 173/2014

Compreende o objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA MAZZEI RECÉM CONSTRUÍDA. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Total Estimado
1	1,0000	UN	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA - Estrutura em polipropileno, com balde espremedor, com kit com pops, líquido e pó, placa sinalizadora e pá, com saco de vinil.	R\$1.347,90
2	11,0000	UN	LIXEIRA COM PEDAL - Construído em chapa de aço inóx, com balde em aço inóx, capacidade para 15 litros, tampa com acionamento através de pedal. A empresa vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação - BPF e, com a proposta, o catálogo do produto.	R\$4.615,60
3	1,0000	UN	OXIMETRO DE PULSO - Monitor fisiológico com oximetria de pulso. Tela de cristal liquido colorido com matriz ativa de no mínimo 8" polegadas(diagonal) e resolução mínima de 800 X 480 pontos. Operação e informações na tela em português. Dados acesso a todas as funções através de botões para navegação teclas de acesso direto no painel frontal: Registro, congela / descongela traçado, entra e sai do menu de configuração, silencia alarmes. Indicadores visuais no painel frontal de alarmes e alertas, independentes da tela. Indicação numérica dos valores de saturação de oxigênio na faixa de 0-100%, frequência de pulso na faixa de 20-300 BPM. Indicação na tela de mensagens: paciente sem sensor, interferência de luz, sensor desconectado, sensor desconhecido, inicializando, sensor descalibrado, sensor com defeito, baixa perfusão. Limites de alarme máximo e mínimo ajustáveis para SPO ² e pulso; não requer calibração pelo usuário principal. Possuir conectores: UBS e serial DB9. Alimentação elétrica AC: 100 a 240 VCA automático, 50/60 HZ, com fonte interna, e bateria interna que suporte no mínimo 350 minutos, e	R\$2.394,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			DC: 10 – 18 VDC. Peso máximo com bateria: 3 kg. A licitante vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato o registro na ANVISA, certificado INMETRO de atendimento as normas técnicas NBR IEC 60601-1-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-49; e com a proposta, catálogo do produto. Acompanha : 01 sensor SPO2 permanente tipo dedo, 01 cabo de força, 01 manual de operação em português.	
4	2,0000	UN	BALANÇA ANTROPOMETRICA - Estrutura em chapa de aço carbono pintada, com concha anatômica em polipropileno. Capacidade de Pesagem até 16 kilos. Sensibilidade de 10 em 10 gramas. Régua em aço cromado com acabamento perfeito. Pés em borracha sintética. A licitante vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato o Certificado de Boas Práticas de Fabricação – BPF e Registro no INMETRO e com a proposta, o catálogo do produto.	R\$1.584,00
5	3,0000	UN	BALANÇA ANTROPOMETRICA - "Estrutura em chapa de aço carbono pintada. Capacidade de Pesagem até 200 kilos com divisões a cada 100 gramas. Sua Régua Antropométrica deverá medir até 2,00 metros, sendo fabricada em alumínio anodizado, e a marcações de altura a cada 0,5 centímetro. Possui Tapete anti-derrapante de borracha para maior segurança da pessoa que será pesada. Possuir Tapete anti-derrapante de borracha para maior segurança da pessoa que será pesada. Os pés de apoio da balança possuem regulagem para nivelamento de acordo com o piso onde será instalada. Possui Função de TARA. Painel Digital com 6 dígitos. Voltagem Bivolt. A licitante vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato o Certificado de Boas Práticas de Fabricação – BPF e o Registro no INMETRO e, com a proposta, o catálogo do produto.	R\$3.375,00
6	2,0000	UN	NEGATOSCOPIO - Construído em chapa de aço. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa. Frente em acrílico. 01 Corpo. Voltagem 110 ou 220V. A licitante vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato o Certificado de Boas Práticas de Fabricação - BPF e, com a proposta, catálogo do produto.	R\$669,67
7	2,0000	UN	LANTERNA CLINICA - Estrutura em alumínio e lâmpada em LED.	R\$61,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

8	7,0000	UN	ESTETOSCOPIO - Composto de olivas com formato anatômico em borracha antialérgica, conjunto biauricular em aço cromado resistente e flexível na curvatura do tubo em "Y", auscultador duplo com grande sensibilidade para escuta cardiopulmonar. A licitante vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato o Certificado de Boas Práticas de Fabricação - BPF e, com a proposta, o catálogo do produto.	R\$342,46
9	4,0000	UN	ESFIGMOMANOMETRO - Aparelho de pressão adulto com estetoscópio simples, manômetro anaeróide com escala de 0 a 300 mmhg impressa diretamente no fundo, braçadeira em nylon com fecho em metal, manguito em látex com 2 vias no tamanho adulto, pêra em látex, flexível em formato anatômico com válvula de controle de saída de ar em metal cromado. Acondicionado em bolsa com zíper. A licitante vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação - BPF e, com a proposta, o catálogo do produto.	R\$381,00
10	3,0000	UN	ESFIGMOMANOMETRO - Aparelho de pressão infantil com estetoscópio simples, manômetro anaeróide, com escala de 0 a 300 mmhg impressa diretamente no fundo, braçadeira em nylon com fecho em velcro, manguito em látex com 2 vias no tamanho adulto, pêra em látex, flexível em formato anatômico com válvula de controle de saída de ar em metal cromado. Acondicionado em bolsa com zíper. A licitante vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato Certificado de Boas Práticas de Fabricação - BPF e, com a proposta, o catálogo do produto.	R\$228,18
11	2,0000	UN	OTOSCOPIO - Bateria Convencional, com 5 espéculos auriculares reusáveis.	R\$1.142,51
12	1,0000	UN	NEBULIZADOR - Tipo compressor, com 01 saída simultânea.	R\$765,00
13	1,0000	UN	LARINGOSCOPIO - Estrutura em aço inox com 4 lâminas. A licitante vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato o Certificado de Boas Práticas de Fabricação - BPF e o Registro na ANVISA, e, com a proposta, o catálogo do produto.	R\$574,47
14	1,0000	UN	REANIMADOR PULMONAR - Ressuscitador manual adulto com balão em silicone para aplicação em ventilação positiva com retorno dimensional automático, válvula de admissão de O ₂ , bolsa de reservatório, válvula paciente unidirecional com giro de 360º, válvula de alívio, membrana tipo bico de pato que impede o	R\$325,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			retorno do ar exalado pelo paciente para o balão do reanimado, máscara de silicone transparente. A licitante vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato o Certificado de Boas Práticas de Fabricação - BPF e, na sessão de processamento do pregão presencial, o catálogo do produto.	
15	1,0000	UN	REANIMADOR PULMONAR - Ressuscitador manual infantil com balão em silicone para aplicação em ventilação positiva com retorno dimensional automático, válvula de admissão de O ₂ , bolsa de reservatório, válvula paciente unidirecional com giro de 360º, válvula de alívio, membrana tipo bico de pato que impede o retorno do ar exalado pelo paciente para o balão do reanimado, máscara de silicone transparente. A licitante vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato o Certificado de Boas Práticas de Fabricação - BPF e, com a proposta, o catálogo do produto.	R\$320,80
16	1,0000	UN	CADEIRA DE RODAS - Pediátrica. Estrutura em aço, ferro pintado, pintura epóxi, apoio para braços e pernas removíveis, apoio para os pés com elevação, assento e encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, pedais em polietileno rodas traseiras de 20", rodas dianteiras de 6" giratórias com pneus maços e suporte de soro. Capacidade para até 50Kg. A licitante vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato o registro na ANVISA e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação - BPF e, com a proposta, o catálogo do produto.	R\$729,30
17	1,0000	UN	CADEIRA DE RODAS - Adulto. Estrutura em aço, ferro pintado, pintura epóxi, apoio para braços e pernas removíveis, apoio para os pés com elevação, assento e encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, pedais em polietileno rodas traseiras aro 20 cm, rodas dianteiras aro 6 giratórias com pneus maços e suporte de soro. Capacidade até 90 kg. A licitante vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato o registro na ANVISA e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação - BPF e, com a proposta, o catálogo do produto.	R\$1.447,64
18	5,0000	UN	ESCADA 2 DEGRAUS - Estrutura composta de aço inoxidável. Piso antiderrapante, pés com ponteiros. A licitante vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato o Certificado de Boas Práticas de Fabricação - BPF e, com a proposta, o catálogo	R\$1.734,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			do produto.	
19	5,0000	UN	SUPORTE DE SORO - Base e coluna em tubo de aço inóx. Haste com 4 ganchos, altura regulável. Pés com quatro rodízios.	R\$2.295,38
20	3,0000	UN	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - Com haste fixa, iluminação halogênica. A licitante vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato o Certificado de Boas Práticas de Fabricação - BPF e, com a proposta, o catálogo do produto.	R\$1.320,00
21	1,0000	UN	BRACADEIRA PARA INJECAO - Base em tripé de ferro fundido e coluna em tubo de aço. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica. Haste em aço inóx. Pedestal de altura regulável. Concha (parte superior) em aço inóx.	R\$283,04
22	1,0000	UN	BIOMBO - Construído em tubo redondo com parede, montado em 3 faces, com algodão cru. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa. Pés com ponteiros. A licitante vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato Certificado de Boas Práticas de Fabricação - BPF e, com a proposta, o catálogo do produto.	R\$692,11
23	3,0000	UN	CILINDRO PARA GASES MEDICINAIS - Estrutura em aço, pintado na cor verde conforme normas de identificação de gases da ABNT, suporte com rodízio, manômetro, fluxômetro, válvula, capacidade de 20 litros.	R\$5.595,00
24	1,0000	UN	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO - De coluna móvel, digital, com base de ferro fundido, dimensionada para movimentação do equipamento com estabilidade, prático e de fácil operação com regulador de tensão que proporcione ao operador estabilizar a alimentação do equipamento aumentando sua vida útil e produzindo radiografias uniformes, voltagem no tubo emissor mínimo de 60 KVP, intensidade da corrente do tubo emissor de 8 mA, cilindro direcional longo com revestimento de película de chumbo de 0,5 mm, dupla colimação, filtro de alumínio equivalente a 12,5 mm, isolamento termoeletrico por imersão do cabeçote em óleo, controle remoto digital eletrônico com cabo espiralado, seleção de tempo 0,2 a 2,5 segundos, bip sonoro conjugado à emissão dos raios X, braço articulado, câmara	R\$4.514,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			expansora de óleo, foco de emissão 0,8 x 0,8 mm e sistema de bloqueio que impede o disparo em casos de sobretensão. Possuir certificação no INMETRO com base na norma internacional de rádio proteção IEC-601 e total adequação às exigências da portaria 453.	
25	2,0000	UN	COMPRESSOR ODONTOLOGICO - Pistão lubrificado, motor elétrico industrial, cabeçote de ferro fundido, acionamento por correia 10 (dez) mpi, capacidade mínima de 60l, potência de 2HP, monofásico.Cada compressor deverá vir acompanhado de um filtro triplo com medida de ¾ composto de:- filtro regulador de pressão- filtro coalescente- carvão ativado- manômetroPistão lubrificado, motor elétrico industrial, cabeçote de ferro fundido, acionamento por correia 10 (dez) mpi, capacidade mínima de 60l, potência de 2HP, monofásico.Cada compressor deverá vir acompanhado de um filtro triplo com medida de ¾ composto de:- filtro regulador de pressão- filtro coalescente- carvão ativado- manômetroPistão lubrificado, motor elétrico industrial, cabeçote de ferro fundido, acionamento por correia 10 (dez) mpi, capacidade mínima de 60l, potência de 2HP, monofásico.	R\$11.192,00
26	2,0000	UN	BOMBA DE VACUO - Desenvolvida com sistema de sucção de alta potência para até 4 consultórios, com vazão de ar 220 litros/minuto, consumo de água 0,25litros/minuto permitindo a utilização cirúrgica em clínicas, Voltagem 220V, Motor Potencia de até 2HP por consultório, Capacidade de Armazenamento de até 6,0 Litros, vácuo Máximo de 1.250 mm/Col H2O, fluxo de Ar Máximo de 35 Litros/minuto, ruído ambiente menor que 70 dB no nível máximo de potência de vácuo, escala de Potência de Vácuo de 360 a 1250 mm/Col H2O, Controle Manual Linear, Frequência de Rede: 50 / 60 Hz Elimina movimentos à cuspeira, reduz o tempo e aumenta a produtividade. Maior durabilidade e vida útil graças ao uso de equipamentos de alta resistência à oxidação. Biossegurança ampliada por meio do alto poder de sucção, contribuindo para o controle de infecção e melhora da visualização do campo operatório. Acessórios: 1 Mangueira para Aspiração confeccionada em PVC, 1 tampa adaptadora, 2 Ponteiros Adaptadoras para Sugador (Saliva e Sangue),	R\$5.968,66
27	1,0000	UN	BIOMBO PLUMBIFERO - Reto, com espessura mínima de 1mm,	R\$1.993,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			construído com estrutura de alumínio e acabamento em eucaplac, com visor de vidro plumbífero de 7,5x13,0cm, montado sobre rodízios. Dimensões: altura - 180cm; largura - 80cm.	
28	6,0000	UN	MOCHO - Estrutura em aço ou ferro fundido, com tratamento anti-corrosivo; pintura da estrutura em epóxi, com base de cinco rodízios; com sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do assento acionados por uma alavanca, com movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Ambos os movimentos são amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possui alavanca localizada abaixo do assento, para sua regulagem; encosto com ajuste de aproximação e afastamento; estofamento injetado em poliuretano flexível e recoberto em pvc sem costuras.	R\$5.157,16
29	3,0000	UN	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA - Tipo revólver, anatômico, leve e de fácil limpeza, potência superior a 400mw, tempo pré selecionado com bip sonoro em intervalos de 10s, que produza luz de comprimento de onda na faixa entre 400 a 500 nm, com filtro de luz , lâmpada halógena 12v e 75w.	R\$1.991,84
30	3,0000	UN	ULTRASSOM ODONTOLOGICO - Com sistema pizoelétrico, peça de mão removível e autoclavável, possibilidade de regulagem da potência pelo operador, modo de operação digital, frequência em torno de 30khz e potência em torno de 35w. Na função jato de bicarbonato com ajuste de intensidade de água e potencia do ultrassom, filtro de ar com drenagem automática e sistema de limpeza dos condutores de pó e sistema de alimentação de água com bomba peristáltica.	R\$7.547,82
31	3,0000	UN	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO - Modo de operação digital, capsular, de alta velocidade com um microprocessador interno que controla o tempo de oscilações garantindo uma trituração mais exata e consistente frequência do processo de trituração é de 4500 ou mais oscilações por minuto extremamente silencioso e com baixa vibração assegurando que sua parte externa não se mova fazendo com que ele permaneça estável permite o uso de diversos tipos de capsulas com dosagens diferentes display indicador de tempo com três opções 6,8 e 10 segundos para misturar os materiais encapsulados tampa com proteção em	R\$2.795,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			acrílico com switch de segurança impedimento de funcionamento com a tampa aberta painel de controle com teclado tipo membrana turbo Led 1200.	
32	3,0000	UN	SELADORA - Tipo manual, para aplicação em papel grau cirúrgico, controle de temperatura digital ou termostático.	R\$1.785,99
33	3,0000	UN	CADEIRA ODONTOLOGICA - CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA, COMPOSTA POR EQUIPO ODONTOLÓGICO MODELO CART, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, REFLETOR ODONTOLÓGICO Com base e pentografo em ferro fundido, com isolamento em PVC totalmente automática com 4 movimentos individuais mais 4 movimentos automáticos sendo o volta-zero e três movimentos programáveis automáticos de trabalho acionamentos dos movimentos da cadeira através de comando de pé independente estofamento injetado em poliuretano flexível revestido com laminado de PVC sem costuras encosto com cabeceira articulada com movimentos para cima para baixo para frente e para trás possibilitando atendimento para cadeirante com base estável que dispense fixação ao piso.EQUIPO ODONTOLÓGICO MODELO CART Comandado manualmente, com três terminais tipo Borden, sendo: -uma seringa tríplex com bico giratório e destacável para esterilização em autoclave, com dois botões de acionamento para H2O e ar;-um para alta-rotação (ar), com 02 (duas) canetas de alta rotação, com 01 saca broca para cada caneta;-um para micromotor-baixa-rotação (BR), com acionamento do ar e BR no comando de pé; Com bandeja auxiliar em aço inoxidável, sem bordas; mangueiras lisas em silicone, para fácil limpeza e desinfecção; suporte das mangueiras de alta resistência com angulação de 45º; regulagens individuais de ar e água. Reservatórios de água para alimentação das pontas em policarbonato transparente. Pedestal montado em 04 rodízios, com estrutura de alta resistência.UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA Com estrutura de alta resistência, cuspideira com ralo, confeccionado em material de alta resistência, removível, possibilitando a limpeza; com sistema de acionamento de água para enxágue da cuspideira regulado através de registro; com um sugador para saliva e um sugador para sangue, mangueira do suctor lisa. Com filtro de detritos e cuba de porcelana	R\$33.626,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			removível.REFLETOR ODONTOLÓGICO Em material de alta resistência, com braço multiarticulado, pega-mão fixo e duplo, cabeçote com proteção e com movimentos de giro possuindo batente para evitar rompimento dos cabos elétricos, com luz branca e fria e intensidade de luz de 20.000 a 25.000 lux, sendo o acionamento liga/desliga no comando de pé. Vidro óptico multifacetado e protetor do espelho (frontal e traseiro) de material resistente e transparente. Obs.: Voltagem dos equipamentos deverá ser 220 V. Os subitens deste Item deverão ser adquiridos pela mesma empresa.	
34	2,0000	UN	MESA GINECOLOGICA - Armação em tubo quadrado 25 X 25 X 1,2mm. Armário construído em chapa de aço 0,75mm com 3 gavetas e 2 portas. Equipada com um par de porta –coxas estofadas e anexos e gaveta receptáculo de resíduos em inox. Leito em 3 peças articuladas para varias posições moveis através de cremalheira. Estofado revestido em courvim. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa. Puxadores cromados. Pés com ponteiros. Dimensões: 1,80 X 0,65 X 0,87m. A A licitante vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato cadastro na ANVISA, Certificado de Boas Praticas de Fabricação – BPF e na proposta o Catálogo do Produto.	R\$5.175,79
35	2,0000	UN	MESA DE MAYO - Estrutura em tubo de aço inox, montada sobre tripé com rodízios. Altura regulável através de borboleta. Acompanha bandeja em aço inox. A licitante vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato o Certificado de Boas Práticas de Fabricação - BPF e na proposta o catálogo do produto.	R\$1.765,30
36	2,0000	UN	MESA PARA EXAME - Estrutura em tubo redondo, leito estofado revestido em corvim, com cabeceira regulável através de cremalheira. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa. Pés com ponteiros. A licitante vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato registro na ANVISA e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação - BPF e na proposta o catálogo do produto.	R\$3.192,65
37	1,0000	UN	CARRO MACA - Estrutura em tubo redondo de aço inoxidável.	R\$2.958,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			Leito removível em chapa de aço inóx, com cabeceira móvel através de cremalheira, grades laterais de tombar em aço inóx e suporte para soro em aço inóx. Colchonete. Para-choque de borracha em toda volta e rodízios com freios de dupla ação em diagonal. Capacidade para 150kg. A licitante vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato o registro na ANVISA e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação - BPF, e na proposta o catálogo do produto.	
38	1,0000	UN	CAMARA PARA CONSERVACAO DE VACINA - Construção em gabinete internamente em termoplástico ou inoxidável. Porta externa com fecho magnético e guarnição portas interna em acrílico transparente. No mínimo quatro prateleiras tipo "grelha"/gaveta em aço tratado pintado a pó eletrostático. Equipada com três sensores. Menu para multi sensores com visualização simultânea de todos os sensores instalados. Sistema de monitorização de rede, restabelecendo os parâmetros de programação caso ocorra uma variação de energia elétrica. Conjunto de segurança analógico que permita a manutenção da temperatura na faixa de +2,5°C a +7,5°C na eventualidade de uma falha no sistema eletrônico micro processado. Alarmes audiovisuais para a porta aberta e para a alta e baixa temperatura pré-calibradas respectivamente em +2,0°C e +6,0°C, podendo ser ajustada manualmente em outras temperaturas. Chave geral tipo disjuntor para a proteção da câmara. Temperatura de operação: +4°C memorizada. Capacidade no mínimo 16.000 doses / ampolas de 5 ml. Alimentação elétrica: 127 v. Dimensões externas aproximadas: largura: 62,0 cm; profund. 74,0 cm; altura: 167,0 cm. A licitante vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato os registros na ANVISA e na proposta o catálogo do produto.	R\$8.983,75
39	1,0000	UN	DEFIBRILADOR - Equipamento com tecnologia de onda bifásica. Identificar e interpretar automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, que devem ser descartáveis, auto-aderentes, e servir tanto em pacientes em adulto como em pediátricos. Pás adesivas com cabo de conexão de no mínimo 120 cm, desenho exemplificado o posicionamento correto das mesmas, e vida útil de no mínimo 2 anos após a data	R\$10.146,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			de fabricação. Capacidade para desfibrilação pediátrica, através de descarga de energia reduzida em no máximo 50J. Para paciente adulto, energia no máximo de 150J. Deve trabalhar com tempo total de carga, inferior a 8 segundos e tempo de retomada de leitura do ECG após o choque de ate 20ms. Ser capaz de auxiliar o socorrista a realizar RCP através de comando de voz em português, de forma detalhada, para guiar o usuário durante todo o ciclo de ressuscitação. Possuir sistema de aviso sonoro e visual caso o aparelho necessite de manutenção, e também quando a bateria estiver fraca.	
40	1,0000	UN	ELETROCARDIOGRAFO - Eletrocardiógrafo portátil digital de 12 derivações simultâneas. Impressão em papel do traçado e informações como: Derivação, velocidades, filtros e etc. impressora integrada display colorido LCD de 4.3" touchscreen. Comunicação via USB. Permitir transferência de exames em formato PDF. Impressão automática do exame, com um único toque de tecla, das 12 derivações do ECG. Opção de impressão de dois exames por folha. Velocidades de impressão de 5, a 100 MMS/S. capacidade para armazenar ate 100 exames. Impressão de 12 variações em uma única pagina. Alimentação: Rede 100 a 240 VAC 50/60 HZ. Idioma de operação em português. Deve atender as normas NBR IEC 60601-1 / NBR IEC 60601-1-2 / NBR IEC 60601-2-25. Acompanhar: 01cabo paciente para ECG de 10 vias; 01 tubo de gel condutor; 04 eletrodos de membros tipo clip "braçadeiras" adulto; 06 eletrodos precordiais de sucção; 100 folhas de papel; 01 manual usuário. 01 carro para eletro. A licitante vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato os registros na ANVISA e na proposta o catálogo do produto.	R\$8.478,33
41	2,0000	UN	DETECTOR FETAL - Detector fetal portátil com indicação digital para detecção ausculta de batimento cardíaco-fetal a partir da 10ª semana de gestação por método de ultrassom através de um transdutor (frequência aproximada de 2MHZ) e de autofalante embutido (potencia de pelo menos 1,2 W). gabinete plástico ABS de alta persistência com encaixe para fixação da sonda doppler (transdutor), dimensões aproximadas: 80X130X30MM e peso máximo 200g. Display LCD com indicação de bateria fraca, ritmo e	R\$2.894,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			batimento cardíaco (FCF) na faixa de 50 a 240 BPM. Saída de áudio para fone de ouvido e para interface PC (placa de som); botão liga/desliga com ajuste de volume, desligamento automático após 5 minutos sem uso para a economia de bateria. Alimentação através de 01 bateria 9V ou 02 pilhas tipo AA 1,5V alcalinas com funcionamento de até 6 horas. Acompanha: transdutor de ultrassom (sonda doppler aproximadamente 2,0 MHZ), gel, bolsa para transporte e alça para pescoço. A licitante vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato o registro na ANVISA e, na proposta o catálogo do produto.	
42	1,0000	UN	AUTOCLAVE - Câmara em aço inoxidável, painel digital, com capacidade mínima de 50 litros. A licitante vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato o Certificado de Boas Práticas de Fabricação – BPF e o Registro na ANVISA e, na proposta o catálogo do produto. Possuir o Registro no INMETRO.	R\$8.382,60
43	2,0000	UN	AUTOCLAVE - Câmara em aço inoxidável, painel digital, com capacidade mínima de 60 litros. A licitante vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato o Certificado de Boas Práticas de Fabricação – BPF e o Registro na ANVISA e, na proposta o catálogo do produto. Possuir o Registro no INMETRO.	R\$17.407,63
44	1,0000	UN	CARRO DE CURATIVO - Estrutura em inóx, com bacia, balde e suporte em inóx.	R\$1.591,59

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:

01-As empresas vencedoras deverão apresentar, para fins de assinatura do contrato, conforme a descrição do item, os seguintes documentos:

- Comprovante de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no DOU, dentro do período de validade, quando sujeito a registro;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPF e C) vigente, emitido pela ANVISA;
- Autorização de funcionamento de empresa (AFE) do participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, exceto produtos que estejam dispensados de Atestado de Certificação e Manual de Boas Práticas.

02-TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS CONSTANTES DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO E A FIM DE FACILITAR E AGILIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS, BEM COMO IMPRIMIR MAIOR RAPIDEZ NO DESENVOLVER DA OFERTA DE LANCES, SOLICITAMOS ÀS LICITANTES QUE, SE POSSÍVEL, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA ESCRITA APRESENTEM ARQUIVO ELETRÔNICO EM CD OU OUTRA MÍDIA ELETRÔNICA, CONTENDO CÓPIA DA MESMA NO MESMO FORMATO ENVIADO, PREENCHENDO O CAMPO DESTINADO AO CNPJ DA EMPRESA COM (.), (-) E (/), NO SEGUINTE MODELO: 00.000.000/0000-00, SENDO O REFERIDO CD OU MÍDIA DEVOLVIDO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO DE PROCESSAMENTO.

2.1 – O modelo de planilha eletrônica de propostas, segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item ofertado.

2.2 – Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do item 6.1 do edital, será considerada válida a proposta escrita na forma do item 6.1 do referente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

03- O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

04- As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fiéis aos equipamentos ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I deste Edital, contendo as características dos equipamentos com riqueza de detalhes, marcas ou referências, e outros dados que possam ser utilizados para o conhecimento dos equipamentos ofertados;

05- Os equipamentos deverão ser de 1.ª qualidade;

06- Constatada qualquer irregularidade nos equipamentos, obrigar-se-á a trocá-los **15 (quinze) dias**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais;

07- A entrega do objeto do ANEXO I deste Edital, deverá ser ÚNICA de acordo com o cronograma da Secretaria, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria ou responsável indicado para este fim, e quando o mesmo ocorrer os equipamentos deverá ter início 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, devendo os equipamentos ser efetuado conforme especificações constantes no Anexo I.

08- Os equipamentos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#);

09- O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 201.384,18 (Duzentos E Um Mil Trezentos E Oitenta E Quatro Reais E Dezoito Centavos)**.

ELIEL RAMOS MAURÍCIO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 295/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 173/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2014.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 295/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 173/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2014.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 295/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º173/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2014.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO N.º 295/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º173/2014

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n°/2013, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG n°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO N.º 295/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º173/2014

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºn e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º.....n....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º / 2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 295/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 173/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2014.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 295/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 173/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial n.º: XXX/XXXX e Processo n.º: XXX/XXXX e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2014

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 295/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 173/2014

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ tem disponibilidade dos equipamentos e dos demais meios para a realização do objeto, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial n.º: 132/2013 e Processo n.º: 128/2013, para a realização do objeto deste certame no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

REF.: PROCESSO N.º 295/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2014

MINUTA CONTRATO N.º

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA MAZZEI RECÉM CONSTRUÍDA. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º /20xx, Pregão n.º xx/20xx, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO –

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer os equipamentos abaixo relacionados de acordo com as especificações técnicas do Anexo I do edital, fazendo parte integrante deste contrato independentemente da transcrição, o descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 173/2014, e a proposta da Contratada.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	PROCEDÊNCIA/MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A entrega do objeto do ANEXO I deste Edital, deverá ser ÚNICA de acordo com o cronograma da Secretaria, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria ou responsável indicado para este fim, e quando o mesmo ocorrer os equipamentos deverá ter início 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, devendo os equipamentos ser efetuado conforme especificações constantes no Anexo I.

2.1.1 - O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, mediante justificativa do fornecedor e aceitação pela Administração Municipal.

2.1.2 - A nota fiscal deverá ser emitida na razão social “MUNICÍPIO DE ITAPETININGA”, conforme consta do CNPJ da Contratante, caso contrário terá que ser feita a correção da nota fiscal, a cargo integralmente da CONTRATADA.

2.2 - Constatada qualquer irregularidade nos equipamentos, a **CONTRATADA**, obrigar-se-á a trocá-los **15 (quinze) dias**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

2.3 - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte os equipamentos que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os equipamentos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.5 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características dos equipamentos, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os equipamentos serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-lo **15 (quinze) dias** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade dos equipamentos e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.7 - Os equipamentos que será entregue pela **CONTRATADA** deverá ser idêntico às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso os equipamentos não correspondam às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

admitida uma substituição, desde que o prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização Requisitória não se tenha esgotado e a **CONTRATADA** possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, os equipamentos poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.8 - Estando os equipamentos em conformidade com o solicitado, o responsável indicado para este fim pela respectiva Secretaria vistarà no verso da nota fiscal.

2.9 - Eventuais atrasos na entrega dos equipamentos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.11 - Os equipamentos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento os equipamentos fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.6 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, **15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$..... (.....), expressos em moeda corrente, para os equipamentos CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos equipamentos empenhado e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 5.1.1) vistada pelo responsável indicado pela respectiva Secretaria dos comprovantes de regularidade perante o INSS, o FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO e o demonstrativo da folha de pagamento.

5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na aquisição dos equipamentos, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.1.2 - A nota fiscal deverá ser emitida na razão social "MUNICÍPIO DE ITAPETININGA", conforme consta do CNPJ da Contratante, caso contrário terá que ser feita a correção da nota fiscal, a cargo integralmente da CONTRATADA.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".

5.3 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.4 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.4.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.4.2 - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções cabíveis.

5.5 - Não haverá reajuste em período inferior a 06 (seis) meses.

5.6 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os equipamentos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editais.

6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será **06 (seis) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

7.1.2 - O prazo para a prestação dos equipamentos será de **15 (quinze) dias**, realizado após o recebimento da Nota de Empenho, observado o prazo informado na proposta.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2014 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2015, e no que couber artº 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota n.º.: 552 – Data 30/09/2014

Ficha n.º.: 202,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade de Executora: 01- Gabinete do secretario e dependências;

Função: 10- Saúde;

Sub Função: 301- Atenção Básica;

Programa: 0063 – Gestão do fundo municipal de saúde

Projeto/ Atividade: 2039 – Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção;

Categoria Econômica: 4.4.90 – Equipamentos e Material Permanente;

Elemento Despesa: 52 – Equipamentos e Material Permanente,

Fonte: 01 – Tesouro.

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º/... de ___/___/___, que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de execução, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.4 – manter as condições de habilitação.

9.2 - O não cumprimento ao acima determinado implicará a Contratada nas penalidades citadas na Cláusula X deste Contrato.

9.3 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os equipamentos que estiverem em desacordo com o Edital.

9.4 - A Empresa vencedora se compromete na entrega dos equipamentos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

9.5 - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros

9.6 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.6.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

9.6.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.6.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo estabelecido pela secretaria da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado na entrega dos equipamentos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 10.1.2 do Edital.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga,..... de de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de ITAPETININGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

NOME DA EMPRESA:

Ata nº: _____/2014

OBJETO:.

Advogado(s): Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapetininga, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CONTRATANTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE

RG n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA:

Ata nº: ____/2014

OBJETO:.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome:
Cargo:
RG nº:
Endereço:
Telefone: (015) 3376-9600
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome:
Cargo:
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Praça dos Três Poderes nº 1.000 – Jardim Marabá -Itapetininga/SP
Telefone e Fax: (0xx15) 3376-9602 ou (0xx15) 3376-9571 ou (0xx15)3376- 9576
e-mail:

Itapetininga, _____ de _____ de 2014.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE